

Edital de Eleição para formação do Conselho de Usuários da Nextel Telecomunicações LTDA.

Triênio 2017/2019

São Paulo, 22 de julho de 2016.

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as regras expostas na Resolução nº 623, da Anatel – Agência Nacional das Telecomunicações, de 18 de outubro de 2013, atendendo ao disposto no artigo 7º, torna público o Edital da Eleição para formação do Conselho de usuários da Nextel Telecomunicações LTDA. (doravante denominada “Nextel”), para o triênio 2017/2019.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a. A Comissão Eleitoral, constituída por convocação dos funcionários da Nextel abaixo elencados será responsável pela operacionalização do processo de eleição dos membros que passarão a integrar o Conselho de Usuários da Nextel:
 - a. Peter Silveira Ciardullo
 - b. Cintia Moreira Gomes
 - c. Breno Mancini
- b. O conselho de usuários será composto por, no mínimo 06 (seis) e no máximo 12 (doze) membros.
- c. A participação no Conselho de Usuários é de caráter voluntário e não remunerado.
- d. Os membros do Conselho de Usuários terão mandato de 03 (três) anos, sendo permitida uma única reeleição.
- e. A participação no processo de eleição está condicionada à comprovação, pelo candidato, dos requisitos constantes deste edital, disposto no item 3 “Dos Requisitos para Inscrição” .
- f. Este edital será divulgado expressamente na página de internet da Nextel, no link www.nextel.com.br/conselhodeusuarios, com antecedência mínima de 15 dias, contados do início do período de candidatura.
- g. Compete à Comissão Eleitoral:
 - i. Coordenar o processo de inscrição das candidaturas.
 - ii. Nomear os integrantes das mesas receptoras e apuradoras de voto, bem como instruir seus membros, que serão, obrigatoriamente, funcionários da Nextel e supervisionar os trabalhos destes.
 - iii. Proceder ao sorteio da disposição das candidaturas na cédula eleitoral eletrônica, ao menos 10 (dez) dias antes da eleição, sendo facultada a presença do candidato ou seu representante portando procuração

pública no endereço: Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre Crystal, 30º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000.

- iv. Decidir sobre eventual nulidade de voto.
- v. Elaborar o mapa final com os resultados da eleição e divulgá-lo na página da internet da Nextel.

2- DAS INSCRIÇÕES

- a. A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, através da página de internet da Nextel, através do link: www.nextel.com.br/conselhodeusuarios, cujo prazo para inscrição dos candidatos para formação do Conselho de Usuários não será inferior a 15 (quinze) dias, contados do início do período de candidatura.
- b. A relação contendo os nomes dos candidatos para composição do Conselho de Usuários será publicada na página da internet da Nextel, através do link: www.nextel.com.br/conselhodeusuarios.

3- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- a. São requisitos obrigatórios para candidatar-se:
 - i. Ser maior de 18 (dezoito) anos.
 - ii. Ser usuário de serviço de telecomunicação, ou ser membro de entidade que promova a defesa de interesses do consumidor.

4- DO CRONOGRAMA

- a. Os prazos, datas e etapas do processo de realização da eleição dos membros do Conselho de Usuários serão os seguintes:
 - i. Divulgação: envio de mensagem SMS nas Regiões de Eleição para a base de usuários da Nextel e divulgação no endereço eletrônico, via aba própria para esta finalidade. Período: de 15 de agosto de 2016 a 29 de setembro 2016.
 - ii. Inscrição: de 12 de setembro de 2016 a 30 de setembro de 2016, até as 23h5min.
 - iii. Lista de candidatos e período de campanha: 01 de outubro de 2016 e 02 de outubro de 2016 até as 23h59min.
 - iv. Votação e Eleição: 03 de outubro de 2016 a 07 de outubro de 2016.
 - v. Divulgação do resultado da eleição: 20 de outubro de 2016.
 - vi. Validação da documentação entregue pelos eleitos: até 30 de novembro de 2016.

5- DOS VOTANTES

- a. Todos os usuários de serviços de telecomunicações podem votar, em cada uma das categorias, em seu candidato de preferência exclusivamente por meio eletrônico, na página da internet da Nextel, através do link www.nextel.com.br/conselhodeusuarios.

6- DOS LOCAIS E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO

- a. A votação se dará única e exclusivamente por meio eletrônico, através da página de internet da Nextel, por meio do link www.nextel.com.br/conselhodeusuarios.
- b. Cada voto poderá indicar tão somente um candidato de cada categoria.
- c. Todos os votos terão o mesmo peso para fins de apuração de resultados.

7- DA ELEIÇÃO

- a. Serão eleitos na condição de membros do Conselho de Usuários, aqueles que obtiverem a maior quantidade de votos, por maioria simples, considerando a quantidade de vagas existentes.
- b. Observado o quórum de composição do conselho de usuários, que pode ser de 06 (seis) a 12 (doze) membros, serão eleitos, para um deles, seu respectivo suplente, sendo estes os candidatos que obtiverem a maior quantidade de votos, por maioria simples, nas posições subsequentes.
- c. Para que o candidato eleito assuma o cargo de membro ou suplente do Conselho de Usuários, este deverá encaminhar à Nextel, a documentação probatória, qual seja:
 - i. Comprovante de que é usuário de serviço de telecomunicações ou membro de entidade que promova a defesa de interesses do consumidor e;
 - ii. Cópia de seus documentos pessoais, RG, CPF, CNH ou documento equivalente, bem como comprovante de endereço (correspondência de serviço essencial, qual seja, água, luz ou telefone) em seu nome e emitido nos últimos 90 (noventa) dias, ou se estiver em nome do seu conjuge (certidão de casamento ou de união estável, devidamente autenticada) ou em nome de seus ascendentes (certidão de nascimento, devidamente autenticada);
- d. A documentação citada no subitem “c” acima poderá ser encaminhada por meio físico (enviar correspondência para o endereço Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre Crystal, Morumbi, São Paulo/SP, CEP 04794-000, 30º

andar, aos cuidados de Peter Silveira Ciardullo) ou eletrônico (enviar mensagem eletrônica para o endereço conselhodeusuarios@nextel.com.br).

- e. A documentação deverá ser encaminhada à Nextel, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado das eleições, no local indicado no presente edital.
- f. Quando da apuração dos resultados, estes serão divulgados na página de internet da Nextel, através de link www.nextel.com.br/conselhodeusuarios, sendo prerrogativa, do candidato, acompanhá-los, de forma que a Nextel não se responsabiliza por eventual não conhecimento dos resultados por parte do candidato eleito e conseqüente não entrega da documentação comprobatória de preenchimento dos requisitos mínimos, conforme regras descritas no presente edital, o que acarretará na desclassificação do candidato, sendo eleito, em seu lugar, o próximo candidato com maioria de votos e desde que preencha os demais requisitos.
- g. No caso de não preenchimento das vagas de composição do Conselho de Usuários, será publicada na página da internet da Nextel nova apuração de resultados, restando elegível os candidatos subsequentes que mais obtiveram votos, devendo estes observarem os prazos e regras definidas no presente edital.
- h. Após a finalização das eleições, durante a primeira reunião Ordinária, o Conselho de Usuários, em votação, definirá qual dos seus membros exercerá a função de Presidente e Vice Presidente, bem como irão se inteirar do Regimento Interno do Conselho de Sua Região, momento em que se dará a chancela do Regimento Interno, do Código de Conduta e posse dos Conselheiros.

8- DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO

- a. A função de Secretário do Conselho de Usuários da Nextel será exercida pelos funcionários abaixo indicados, sendo respectivamente o titular e suplente:
 - i. Titular: Peter Silveira Ciardullo
 - ii. Suplente: Cintia Moreira Gomes

9- DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS E SUPLENTE DO CONSELHO DE USUÁRIOS

- a. Participar das reuniões, atendendo a convocação do Presidente, bem como discutir e votar as matérias submetidas à análise do Conselho de Usuários;
- b. Apresentar sugestões para atuação eficiente do Conselho de Usuários e expor assuntos que julgar pertinentes;
- c. Identificar e divulgar, junto às associações ou entidades de defesa dos interesses do consumidor, os temas que serão submetidos a prestação do Conselho de Usuários;

- d. Levar ao conhecimento do Conselho de Usuários recomendações e notícias a ele atinentes; e,
- e. Propor assuntos para inclusão na pauta de reuniões do Conselho de Usuários a partir dos principais motivos constantes no registro de reclamações dos usuários dos serviços de telecomunicações nos canais de relacionamento do Grupo, bem como em órgãos de defesa do consumidor.
- f. Os suplentes serão convocados a participar das reuniões Ordinárias e Extraordinárias na eventualidade de ausência dos membros titulares, sendo esta, sua única possibilidade de participação, o que não exime sua responsabilidade de acompanhar os trabalhos do Conselho de Usuários, para que esteja apto a atuar na condição de substituir o membro titular, quando de sua ausência.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Para todos os esclarecimentos necessários, os candidatos ou qualquer pessoa que manifeste interesse por ações relacionadas ao processo eleitoral podem procurar os membros que compõem esta comissão Eleitoral, por meio do endereço eletrônico conselhodeusuarios@nextel.com.br.
- b. Os casos omissos no presente edital serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral.